

# Lei nº 20

Sumula: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná 5% para o fim de construir o Edifício do Paço Municipal.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal Municipal sancionou a seguinte

## LEI

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado do Paraná 5% um empréstimo na importância total de R\$ 920.073,60 (novecentos e vinte mil, setenta e três cruzeiros e sessenta centavos) dando em garantia a certidão fornecida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2º: - A importância referida no artigo anterior será aplicada na construção do Edifício do Paço Municipal.

Art. 3º: - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a escolher um construtor que melhor consulte os interesses econômicos do Município.

Art. 4º: - Revogada todas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Ibaiti  
aos 20 de Outubro de 1956

Sebastião Jordani de Oliveira  
Prefeito Municipal